



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, a Câmara Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

Parágrafo Único - O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas com :

1 – Legislativo

1.1 – Câmara Municipal

0101001201 – Manutenção da Câmara

3111-01 – Subsídios de Vereadores.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

Artigo 2.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, o aludido no inciso III, do art.43, da Lei 4320/64; de 17 de março de 1964, compreendendo a anulação, de dotação constante da Lei de Meios vigente a saber:

a) Será anulada parcialmente dotação consignada na Lei de Meios vigente – R\$ 20.000,00

211 – Gabinete do Prefeito e Dependências

0307021206/311102 - manutenção de atividades Governo e Dependências.....R\$ 10.000,00

233 – Educação Suplementar

0842213220/3131.01 – Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 10.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 08 de novembro de 2001.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo